

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

Apresentação

Caro associado, a maneira com que gerimos nosso resíduo tem passado por uma profunda transformação nas últimas décadas. O meio ambiente vem sofrendo um grande impacto devido às atividades humanas e cada vez mais temos o dever moral de encontrar soluções baratas, criativas e eficientes para conciliar o desenvolvimento de nossas empresas com a manutenção de um ambiente saudável e limpo para as próximas gerações. Mas este dever traz consigo alguns desafios.

Um dos principais desafios enfrentados é “O que fazer com nosso resíduo?”. Não só uma exigência do poder público, a correta gestão dos resíduos sólidos em sua empresa é também um diferencial competitivo. Esta cartilha tem como função informar, esclarecer, tirar dúvidas e auxiliar você associado, a dar o primeiro passo rumo a uma empresa com mais responsabilidade socioambiental, sustentabilidade e resultados!

Atenciosamente,

Equipe Senai e SINELTEPAR

1. O que é PGRS?

R: PGRS é a sigla para Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Ele é um conjunto de documentos com valor jurídico, que contém ações e recomendações que visam um controle de todas as etapas da geração, coleta, armazenamento, tratamento e destinação dos resíduos gerados em uma empresa, órgão público ou indústria. Em poucas palavras: é o manual que contém as instruções de o que fazer com o resíduo sólido gerado na sua empresa.

2. Quem precisa implantar o PGRS?

R: Segundo a Lei Federal nº 12.305/2010, diversos são os empreendimentos que necessitam de PGRS. De maneira resumida e simplificada podemos citar:

- Geradores de resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;
- Geradores de resíduos industriais, gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- Geradores de resíduos dos serviços de saúde;
- Geradores de resíduos da construção civil;
- **Estabelecimentos comerciais que gerem resíduos perigosos e não perigosos, mas que não se enquadrem como resíduos domiciliares;**
- Geradores de resíduos de portos, aeroportos, rodoviárias, alfândegas e etc;
- Geradores de resíduos agrossilvopastoris.

3. Por que devo fazer um PGRS?

R: Não só uma exigência legal, o PGRS também é interessante do ponto de vista estratégico. O empresário que tem todos seus processos organizados e sob controle tem um leque muito maior de atuação na hora de reduzir gastos e/ou aumentar seus lucros. Por exemplo: através de um PGRS o empresário “João” descobriu que estava gerando uma quantidade significativa de resíduo que poderia ser reaproveitado ou vendido para uma empresa especializada ao invés de estar sendo simplesmente descartado. O que antes era resíduo se torna fonte de receita.

4. Quem devo procurar para elaborar um PGRS na minha empresa?

R: A elaboração de um PGRS pode ser feita por profissionais de nível superior, que tenham experiência comprovada na elaboração destes planos, habilitados pelo seu conselho de classe e com apresentação de ART, ou por empresas e órgãos que prestem este tipo de serviço. O Senai, com a vasta experiência de seus colaboradores, garante eficiência, agilidade e um ótimo custo/benefício na elaboração destes planos para a sua empresa.

5. Se possuo filiais em outros estados ou municípios preciso elaborar outro PGRS para estas unidades?

R: Sim, por ser um plano que trabalha em nível de setor e unidade, cada filial necessita de um diferente plano de gerenciamento. Isso não impede que uma empresa faça o plano para cada unidade e negocie o custo de cada um.

6. Quem fiscaliza se a minha empresa tem ou não PGRS?

R: Quando o Município possui órgão ambiental compete à ele ou ao IAP, fiscalizar o cumprimento desta Resolução. O PGRS pode ser uma condição para emissão e renovação de alvarás das atividades. Além disso, integra o licenciamento/renovação ambiental de atividades potencialmente poluidoras e costuma ser exigido. Em alguns casos, órgãos certificadores podem exigir também da empresa o seu PGRS.

7. O PGRS é um documento padrão em todo território nacional?

R: Não, por ser um documento requerido e fiscalizado pelas esferas federal, estadual e municipal, diversas alterações e exigências diferentes podem ser encontradas em cada local. Por exemplo, as empresas que estão localizadas no

município de Curitiba devem se enquadrar no plano elaborado pela administração municipal, enquanto empresas do município vizinho de São José dos Pinhais não precisam se enquadrar neste plano. Por isso, é de fundamental importância que se contrate uma empresa com conhecimento e credibilidade para executar este serviço.

8. Como saber se a minha empresa precisa de PGRS?

R: Caso você tenha dúvidas quanto à necessidade ou quanto às vantagens de aplicar um PGRS na sua empresa, entre em contato com o SINELTEPAR ou diretamente com o Senai de Curitiba e solicite uma análise rápida de suas atividades. Lembre-se, um PGRS é uma vantagem competitiva, uma responsabilidade socioambiental, um plano que agrega sustentabilidade e certamente renderá bons frutos à sua empresa.

Realização:

*Instituto Senai de Tecnologia
em Meio Ambiente e Química*

